



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PROC. ADM. Nº 02010819/2025-CMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 15 de Janeiro de 2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA, Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA, Diretora Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação decorre da importância do serviço de internet para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Chapadinha, garantindo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas informatizados e a transparência dos atos administrativos.

A dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza específica do serviço:** A prestação de serviço de internet demanda infraestrutura técnica especializada, cuja contratação deve garantir a continuidade e qualidade do fornecimento sem interrupções.
- **Inviabilidade de competição:** Em determinados casos, há restrição no número de fornecedores aptos a atender às especificidades exigidas, seja por limitação técnica ou disponibilidade na localidade.
- **Urgência na continuidade do serviço:** Considerando que a internet é essencial para a realização das atividades legislativas e administrativas, qualquer interrupção pode comprometer o funcionamento da Câmara Municipal.

BASE LEGAL A contratação direta se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, ou no inciso VIII, que considera a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados.

CONCLUSÃO Diante do exposto, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços de link de internet é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Chapadinha. Assim, considerando a fundamentação legal e a necessidade administrativa, justifica-se a dispensa de licitação para a formalização do contrato, garantindo a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso à internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Serviço	11 Meses		

Nº PROC.

003/2025

Nº PAG

ASS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

3.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal requisitante da(s) manutenções.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Ordem de Serviços.

A Câmara Municipal irá expedir a Ordem de Serviços, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Câmara emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão notificados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será até 11 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 02
ASS. [Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadilha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA

Diretora Geral
Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

APROVO em 02 de Janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadilha

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 603/2025
Nº PAG. 03
ASS. *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Senhor
Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso à internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Serviço	11 Meses		

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha (MA), 02 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

Nº PROC. 003/2025

Nº PAG 04

ASS *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso à internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Serviço	11 Meses		

Atenciosamente,

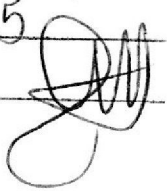
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

Nº PROC. 003/2025

Nº PAG 05

ASS. 



Ruidegran Melo Capuama LTDA

MOU FIBRA

Avenida Rodoviária Nº 479- Centro CEP 65.630-320

CNPJ 26.971.849/0001-04

<https://www.mou.net.br/>

FONE: (86) 3131-9999

Chapadinha - MA

PROPOSTA FORNECIMENTO DE INTERNET

Segue proposta de instalação da rede de fibra óptica para Câmara Municipal de Chapadinha-MA. Na expectativa de estar oferecendo os melhores produtos, serviços e suporte técnico, aguardamos um retorno breve e positivo.

Nº PROC.

003/9025

Nº PAG

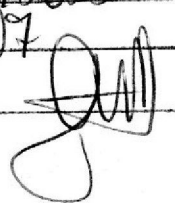
06

ASS

ITEM	VELOCIDADE	VALOR MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	400MB FULL	R\$ 2.727,28 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)	Serviço de conectividade e comunicações	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Proposta válida (30) dias
Prazo de instalação: 5 dias úteis
Contrato valido pelo período de 11(onze) meses.

03 de Janeiro de 2025
Chapadinha - MA

Nº PROC 003/2025
Nº PAG 07
ASS 

Ruidegran Melo Capuama

Ruidegran Melo Capuama Ltda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso à internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Serviço	11 Meses		

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 08
ASS. [Assinatura]



PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

A EMPRESA D DOS SANTOS OLIVEIRA PROVEDOR ENCAMINHA ESSA PROPOSTA DE PREÇO
PARA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA - MA

ITENS	OBJETO A FORNECER	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA 400 MEGAS JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	11	R\$ 2.900,00	R\$ 31.900,00

VALOR MENSAL DO LINK R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR ANUAL DO LINK R\$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

VALIDADE 90 DIAS

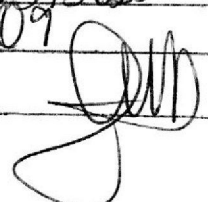
ATIVAÇÃO IMEDITA

TIMON – MA 06 DE JANEIRO DE 2025


DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ: 19.040.293/0001-69
CONTATO: 98 99178-2923

ADIMINISTRADOR
DIEGO OLIVEIRA

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 09
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso à internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Serviço	11 Meses		

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG 10
ASS.



PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- A EMPRESA ALTO NET ENCAMINHA ESSA PROPOSTA DE PREÇO PARA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA - MA

ITENS	OBJETO A FORNECER	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Internet Fibra Optica 400 MEGAS FULL	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

VALOR MENSAL DO LINK R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VALOR ANUAL DO LINK R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VALIDADE 30 DIAS

ATIVACÃO EM 3 DIAS

**CHAPADINHA – MA 06 DE JANEIRO DE
2025**


ELENILSON ALVES SIQUEIRA JUNIOR

 **(98)991115882**

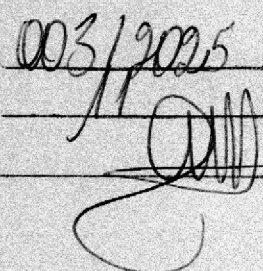
 **altonet22@gmail.com**

 **Rua Projetada 02- vila Vitória n:68
Chapadinha-MA**

Nº PROC

Nº PAG

ASS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Chapadinha

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **02010819/2025-CMC**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 120
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 003/2025

Processo Administrativo: 02010819/2025-CMC

Interessado: Câmara Municipal de Chapadinha - MA

Contratada: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 003/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Chapadinha - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, com o objetivo de fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, conforme descrito no contrato DL 003/2025.
2. O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuído em 12 parcelas mensais de R\$ 2.727,27 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), a serem pagas conforme a execução dos serviços.
3. O contrato tem vigência de 11 (onze) meses, com início em 15/01/2025 e término em 15/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - o Justificativa da contratação;
 - o Termo de Referência;
 - o Proposta da empresa contratada;
 - o Parecer da unidade demandante;
 - o Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

Nº PROC. 003/2025

Nº PAG. _____

ASS. _____



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

III - CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 003/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 003/2025.

Chapadinha - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chapadinha

Laryssa Victória de Oliveira Soares
OAB 25836

LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Advogada

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 14
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

Chapadinha - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, com valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 02010819/2025-CMC.

Atenciosamente, Santos
Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG 15
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

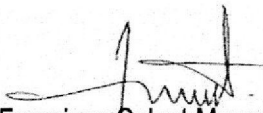
Ao Ilmo Sr.
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara
Nesta

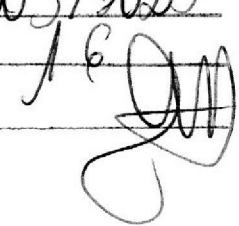
Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2025.


Francisco Calvet Moura
Contador – CRC. 10.579

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 16
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,
Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha
Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 17
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

Ilma. Sra.
Janara da Silva Lira
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, encaminho os autos do processo até aqui instruídos e **autorizo** a deflagração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. O objeto da Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

A referida dispensa está amparada no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta para serviços e compras cujo valor não exceda 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da mesma lei, desde que não se trate de fração de um serviço, compra ou alienação de maior vulto passível de realização em conjunto.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC.

003/2025

Nº PAG

18

ASS

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em
vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº
061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinda – MA, a fim
de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente
responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de
equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF
sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no
CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinda - Maranhão

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 19
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

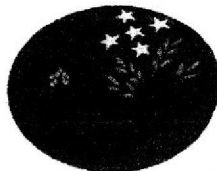
III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC

Nº PAG

ASS

008/2025
20
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Controle Interno – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - Assessoria Jurídica – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de “agentes de contratação” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG 21
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CAPÍTULO IV **Equipe de Apoio**

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V **Comissão de Contratação**

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI **Atribuições dos Agentes de Contratação**

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 003/2025

Nº PAG. 22

ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinda - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

Ranildo de S. Santos
RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda – MA

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

003/2025
23
[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinhã - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadinhã - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-

2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinhã – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;

b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 04
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JANARA DA SILVA LIRA**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **02010819/2025-CMC**
- Dispensa de Licitação nº **003/2025**
- Requisitante: **WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA** /Diretora Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Chapadinha, em 09 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira
Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 25
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 003/2025
- Processo Administrativo nº 02010819/2025-CMC

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação decorre da importância do serviço de internet para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Chapadinha, garantindo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas informatizados e a transparência dos atos administrativos.

A dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza específica do serviço:** A prestação de serviço de internet demanda infraestrutura técnica especializada, cuja contratação deve garantir a continuidade e qualidade do fornecimento sem interrupções.
- **Inviabilidade de competição:** Em determinados casos, há restrição no número de fornecedores aptos a atender às especificidades exigidas, seja por limitação técnica ou disponibilidade na localidade.
- **Urgência na continuidade do serviço:** Considerando que a internet é essencial para a realização das atividades legislativas e administrativas, qualquer interrupção pode comprometer o funcionamento da Câmara Municipal.

BASE LEGAL A contratação direta se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, ou no inciso VIII, que considera a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados.

CONCLUSÃO Diante do exposto, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços de link de internet é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Chapadinha. Assim, considerando a fundamentação legal e a necessidade administrativa, justifica-se a dispensa de licitação para a formalização do contrato, garantindo a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação (...)

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 26
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá RATIFICAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 09 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira
JANARA DA SILVA LIRA
Agente de Contratação

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 27
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 02010819/2025-CMC

Dispensa de Licitação nº 003/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinhã, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente inscrita no CNPJ nº 26.971.849/0001-04 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. JANARA DA SILVA LIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 10 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinhã
Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC.

00372025

Nº PAG.

28

ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

A Empresa

RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, Chapadinha – CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos

Nº PROC.

Nº PAG

ASS

003/2025

29



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

tributos ISSQN e TLVF;

- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 13 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

JANARA DA SILVA LIRA
Agente de Contratação

Nº PROC 003/2025
Nº PAG 36
ASS [Assinatura]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 26.971.849/0001-04

RUIDEGRAN MELO CAPUAMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da Carteira de Identidade Nº 205052940 SSP-MA, inscrito sob CPF nº 617.224.803-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 1336, São Benedito, CEP: 65.636-210, Timon – MA. Único sócio da sociedade **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600083125, e inscrição no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, resolve alterar o contrato social conforme cláusulas e condições a baixo:

1. A sociedade cria uma filial na Avenida Abílio Monteiro, nº 1592, Sala 02, Engenho, CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras - MA. Com início das atividades na data deste arquivamento.
2. A sociedade cria uma filial na Avenida Santos Dumond, nº 3364, São Sebastião, CEP: 65.400-000, na cidade de Codó - MA. Com início das atividades na data deste arquivamento.

A vista da modificação ora ajustada, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME DA EMPRESA

A sociedade gira sob o nome empresarial **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sede na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000.

CLÁUSULA III – OBJETO

A sociedade tem como objetivos sociais: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Provedores de acesso às redes de comunicações; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

003/2025
31
[Assinatura]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 26.971.849/0001-04

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio(a)	%	Nº quotas	Valor em R\$
RUIDEGRAN MELO CAPUAMA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades dia 25 de janeiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Fica autorizado a distribuição de lucros mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII – FILIAL – A sociedade possui duas filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Avenida Abílio Monteiro, nº 1592, Sala 02, Engenho, CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras - MA.
2. Uma filial na Avenida Santos Dumond, nº 3364, São Sebastião, CEP: 65.400-000, na cidade de Codó - MA.

Nº PROC 003/2025
Nº PAG 32
ASS 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 26.971.849/0001-04

CLÁUSULA IX - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DO FALECIMENTO

Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art 1.028 e art 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA XI – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

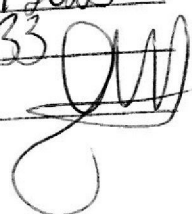
CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Chapadinha – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Chapadinha - MA, 18 de novembro de 2024.

RUIDEGRAN MELO CAPUAMA

Sócio/Administrador

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 33
ASS. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
RUIDEGRAN MELO CAPUAMA

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2001



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/05/1980, TIMON, MA

4ª DATA EMISSÃO **14/02/2023** 5ª VALIDADE **09/02/2033** REC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
205052940 SSP MA

4d CPF **617.224.803-00** 5 Nº REGISTRO **01888660738** 6 COT HAB **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE DE CAPUAMA

IVONICE CARLOS DE MELO CAPUAMA

Ruidegran Melo Capuama

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			09/02/2033	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
DE 				
CE 				
CYE 				
DE 				
DTE 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

10385490578
MA047631862

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento – Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão – Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade – RG – Documento Identitário – Órgão emissor / Issuance Authority / Issuance Authority / Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade – Autarquia Reguladora / Regulatory Authority / Autarquia Reguladora – CNF – S. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro do Condutor – Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Conduzir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade – Filiação / Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observações – Local / Place / Lugar

I<BRA018886607<381<<<<<<<<<<
8005296M3302093BRA<<<<<<<<<O
RUIDEGRAN<<MELO<CAPUAMA<<<<<<

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
RECEBIDO
EM 13/01/2015
ASS: [Assinatura]

~~CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL~~

EM 13/01/2025
ASS: _____

Nº PROC. 00319025
Nº PAG. 34
ASS. [Signature]



2353-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 143/2025

Insc. Municipal
1121-5

CNPJ
26.971.849/0001-04

Data da Constituição
27/01/2017

Nome/Razão Social
RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI

Data de Início
27/01/2017

Denominação Comercial
MOU

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
8110803-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA FRANCISCO PONTES

Número
479

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
03/02/2017

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
QNA1-97TS

Informações Adicionais

Nº PROC 003/2025
Nº PAG 35
ASS

CHAPADINHA-MA, 24 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/01/2025 09:01:42



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 22/2023

Insc. Municipal
1121-5

CNPJ
26.971.849/0001-04

Data da Constituição
27/01/2017

Nome/Razão Social
RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI

Data de Início
27/01/2017

Denominação Comercial
MOU

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
8110-05 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SMC

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
8520-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
4524-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
9201-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA FRANCISCO PONTES
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Número
479

Data de Cadastro
03/02/2017
Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
YKSR-BTUI

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 05 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
05/01/2023 08:44:45

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

003/2023

36

[Assinatura]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.971.849/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RODOVIARIA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOU@MOU.NET.COM.BR		TELEFONE (86) 8112-7991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023 às 17:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC 003/9025
Nº PAG 37
ASS [Assinatura]

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.971.849/0001-04 Inscrição Estadual: 12.514658-2

Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RODOVIARIA

Número: 479 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 81127991

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4652400), 01/12/2010 - (6110803), 06/03/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/01/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

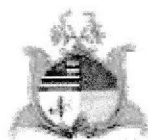
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Nº PROC.

Nº PAG

ASS.

003/2025
38
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088585/24

Data da

25/10/2024 09:17:13

Inscrição Estadual: 125146582

CPF/CNPJ: 26971849000104

Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 479 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (86)81127991

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 39
ASS.

Data Impressão: 25/10/2024 09:17:13



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 430937/24

Data da

25/10/2024 09:14:57

Inscrição Estadual: 125146582

CPF/CNPJ: 26971849000104

Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 479 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (86)81127991

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4192363000026	20/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/10/2024 09:14:57

Nº PROC 003/9025
Nº PAG 40
ASS [Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.971.849/0001-04
Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI
Endereço: AV RODOVIARIA 479 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803424901940362

Informação obtida em 13/01/2025 15:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº PROC. 00379005
Nº PAG 41
ASS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.971.849/0001-04

Certidão nº: 88126089/2024

Expedição: 23/12/2024, às 08:55:32

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.971.849/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA
CNPJ: 26.971.849/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:15 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **F832.39D9.521C.07AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 43
ASS.



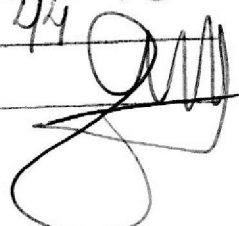
06/01/2025 08:33:11
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 14/2025
AUTENTICAÇÃO:MPwFRdaH4Q2n

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.971.849/0001-04**, situada nesta Cidade **AVENIDA FRANCISCO PONTES, 479 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 06/01/2025.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 44
ASS. 



06/01/2025 08:34:09
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 15/2025
AUTENTICAÇÃO:DrAHoTr79rM3

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.971.849/0001-04**, situada neste Cidade, **AVENIDA FRANCISCO PONTES, 479 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 06/01/2025.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 45
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº **02010819/2025-CMC**.

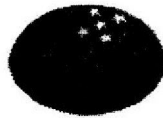
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 00312025
Nº PAG. 46
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CONTRATO Nº 008/2025-DL 003/2025
PROC. ADM. Nº 02010819/2025-CMC

O Município de Chapadinha-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente inscrita no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ruidegran Melo Capuama, brasileiro, casado empresário, nascido em 29/05/1980, portador da Carteira de Identidade Nº 205052940 SSP-MA, inscrito sob CPF nº 617.224.803-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 1336, São Benedito, CEP: 65.636-210, Timon/MA

, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso à internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Serviço	11 Meses	2.727,27	30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 47
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 15/01/2025 e findando-se em 15/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Nº PROC 00319023
Nº PAG 48
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
 - ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - v) **Multa**:

Nº PROC

003/2025

Nº PAG

ASS



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, no valor mensal de R\$ 2.727,27 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) a serem pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 30
ASS.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 - Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

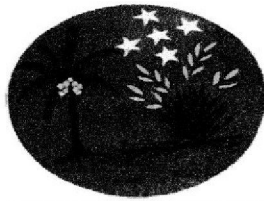
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhá-MA, 15 de Janeiro de 2025
Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhá
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHÁ
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Processo Licitatório nº: 003/2025 **Modalidade:** Dispensa
Número do Contrato: 008/2025 – PROC. ADM. Nº 02010819/2025-CMC Partes
Contratantes: **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinho/MA
Contratada: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA, CNPJ nº 26.971.849/0001-04.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho.
Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Vigência:** 11 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031.0001.2002.0000
– Manutenção dos Serviços Administrativos da
Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho (MA), 15 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
Ranildo de Souza Santos
Presidente.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 53
ASS.

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 - DISPENSA nº: 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**Processo Licitatório nº: 003/2025****Modalidade: Dispensa****Número do Contrato: 008/2025 - PROC. ADM. Nº 02010819/2025-CMC****Partes Contratantes:**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinda/MA
- **Contratada:** RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA, CNPJ nº 26.971.849/0001-04 .
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinda.
Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
- **Vigência:** 11 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
Dotação Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Chapadinda; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** Chapadinda(MA), 15 de Janeiro de 2025. Sr. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 579-16b9f5257109ab228b7a1c240094a85983a44c42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - DISPENSA nº: 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**Processo Licitatório nº: 007/2025****Modalidade: Dispensa****Número do Contrato: 006/2025 - PROC. ADM. Nº
02011201/2025-CMC****Partes Contratantes:**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinda/MA
- **Contratada:** DILTON DE LIMA MACHADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.814.298/0001-85.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de buffet (coffee break) e decoração, destinados a atender à Câmara Municipal de Chapadinda.
Valor Global: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).
- **Vigência:** 12 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
Dotação Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Chapadinda; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** Chapadinda(MA), 16 de Janeiro de 2025. Sr. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG 54
ASS

